



CONVITE PARA CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO A FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PREVISTA NA LEI 12.232/2010

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.232/2010, que rege a contratação de agências de propaganda, e em conformidade com o Decreto nº 721/23, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba vem, por meio deste, convidar Vossa Senhoria a participar do processo de cadastramento para a composição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas apresentadas na Concorrência destinada à contratação de serviços de publicidade, nos termos da referida legislação.

O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia **13 DE FEVEREIRO DE 2026**, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço provisório endereço provisório : Rua Temistocles de Vasconcelos, nº 19, Bairro Mariana de Vasconcelos, Rio Piracicaba/MG de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 12h, e de 13h às 16h, ou por meio do endereço eletrônico contratos@camararp.mg.gov.br, mediante o protocolo do formulário constante do Anexo II, devidamente preenchido e assinado.

A relação dos profissionais devidamente cadastrados será divulgada e publicada no **DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2026**.

O sorteio público para definição dos membros da Subcomissão Técnica, dentre os cadastrados , ocorrerá no dia **02 DE MARÇO DE 2026**, às **10h00** na Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

As competências, atribuições e responsabilidades da Subcomissão Técnica serão aquelas previstas no item 1.8 do Anexo I deste Convite.

Rio Piracicaba /MG, 29 de janeiro de 2026.

Najida Aline da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. A Subcomissão Técnica será constituída por no mínimo 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, nos termos do art. 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010.

1.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica.

1.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 6 (seis) integrantes, previamente cadastrados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, sendo que pelo menos 3 (três) integrantes dessa relação não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Rio Piracicaba .

1.3. A relação dos nomes será publicada pela Comissão Permanente de Licitação , no Órgão Oficial em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

1.4. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

1.4.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida acima, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

1.4.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

1.4.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

1.4.4. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido na Lei 12.232/10.

1.4.5. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação

anteriormente publicada.

1.6 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no artigo 10 da Lei 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

1.7. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão pública de recebimento e abertura dos Invólucros.

1.8. Caberá à Subcomissão Técnica:

1.8.1. Analisar individualmente e julgar ,em conformidade com os termos deste Edital;

1.8.2. Desclassificar as licitantes que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, em especial as relacionadas a aposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes nos Invólucros e/ou documentos neles contidos.

1.8.2. Produzir e encaminhar à Comissão Especial de Licitação todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento da qualificação técnica das licitantes, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

1.8.3. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão Permanente de Licitações.

1.8.4. A Subcomissão Técnica não lançará nenhum código, sinal ou marca nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação.



ANEXO II

CADASTRO PARA ESCOLHA DE MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Nome

Completo:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Pessoa para contato:

Formação acadêmica ou experiência em uma das áreas do art. 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010 (comunicação, publicidade ou marketing):

Assumo a integralidade das informações acima e declaro atender as exigências art. 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010.

Local, Data:

Nome e Assinatura: